



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia

CENTRO CULTURAL DO VALE DO ARAGUAIA

LEI MUNICIPAL N.º 207/98

De 12 de Novembro de 1.998.

“Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Pontal do Araguaia para o exercício de 1999.”

RANIEL ANTONIO CORTE, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, usando das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - O orçamento fiscal do Município de Pontal do Araguaia, abrangendo a administração direta, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações, para o exercício financeiro de 1999, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Art. 2.º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta Lei, com o seguinte desdobramento:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

RECEITAS CORRENTES	R\$	3.812.000,00
Receita Tributária	R\$	180.000,00
Receita de Contribuições	R\$	164.700,00
Receita Patrimonial	R\$	20.000,00
Receita de Serviços	R\$	15.000,00
Transferências Correntes	R\$	3.374.300,00
Outras Receitas Correntes	R\$	58.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	R\$	688.000,00
Transferências de Capital	R\$	600.000,00
Outras Receitas de Capital	R\$	88.000,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	R\$	4.500.000,00
TOTAL GERAL	R\$	4.500.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia

CENTRO CULTURAL DO VALE DO ARAGUAIA

Art. 3.º - A Despesa da administração direta será realizada segundo a discriminação dos quadros "Programa de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes desta Lei, e as autarquias e fundações em seus respectivos orçamentos aprovados por decreto executivo.

POR FUNÇÕES DE GOVERNO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01-Legislativa	R\$	450.300,00
02-Judiciaria	R\$	35.000,00
03-Administração e Planejamento	R\$	881.000,00
04-Agricultura	R\$	42.000,00
06-Defesa Nacional e Segurança Pública	R\$	18.000,00
08-Educação e Cultura	R\$	1.336.000,00
09-Energia e Recursos Minerais	R\$	75.000,00
10-Habituação e Urbanismo	R\$	470.000,00
11-Indústria, Comércio e Serviços	R\$	110.000,00
13-Saúde e Saneamento	R\$	393.000,00
15-Assistência e Previdência	R\$	469.700,00
16-Transporte	R\$	190.000,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	R\$	4.500.000,00
TOTAL GERAL	R\$	4.500.000,00

POR PROGRAMAS

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01-Processo Legislativo	R\$	450.300,00
04-Processo Judiciário	R\$	35.000,00
07-Administração	R\$	830.000,00
08-Administração Financeira	R\$	71.000,00
17-Preserv. De Recursos Naturais Renováveis	R\$	42.000,00
28-Defesa Terrestre	R\$	18.000,00
41-Educação da Criança de 0 a 6 anos	R\$	150.000,00
42-Ensino Fundamental	R\$	1.026.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia

CENTRO CULTURAL DO VALE DO ARAGUAIA

44-Ensino Superior	R\$	15.000,00
46-Educação Física e Desportos	R\$	130.000,00
48-Cultura	R\$	45.000,00
51-Energia Elétrica	R\$	75.000,00
58-Urbanismo	R\$	295.000,00
60-Serviços de Utilidade Pública	R\$	175.000,00
65-Turismo	R\$	110.000,00
75-Saúde	R\$	203.000,00
76-Saneamento	R\$	190.000,00
81-Assistência	R\$	220.000,00
82-Previdência	R\$	184.700,00
84-Prog. de Formação do Patr. do Serv. Público	R\$	45.000,00
88-Transporte Rodoviário	R\$	190.000,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	R\$	4.500.000,00
TOTAL GERAL	R\$	4.500.000,00

POR CATEGORIA ECONÔMICA

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Despesa Correntes	R\$	3.028.500,00
Despesas de Capital	R\$	1.471.500,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	R\$	4.500.000,00
TOTAL GERAL	R\$	4.500.000,00

POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01-Câmara Municipal	R\$	450.300,00
02-Gabinete do Prefeito	R\$	300.000,00
03-Secretaria Geral do Município	R\$	3.567.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia

CENTRO CULTURAL DO VALE DO ARAGUAIA

04-Admin. de Colab. C/ Governo Federal	R\$	18.000,00
05-Instit. Municipal de Previdência Própria	R\$	164.700,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	R\$	4.500.000,00
TOTAL GERAL	R\$	4.500.000,00

Art. 4.º - Os orçamentos das despesas das administrações indiretas poderão ser expandidas até os limites das efetivas arrecadações.

Art. 5.º - O Poder Executivo está autorizado a:

- realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada, nos termos da legislação em vigor.
- abrir créditos suplementares, até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento da despesa, nos termos do artigo 7.º a Lei 4.320/64.

Art. 6.º - Esta Lei entrará em vigor 1.º de janeiro de 1999, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia, 12 de Novembro de 1998.


RANIEL ANTONIO CORTE
PREFEITO MUNICIPAL